

LEI Nº 1006/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Vandir de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Municipal para o corrente Exercício financeiro, Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-----------|--|
| Órgão | 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |
| Unidade | 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS |
| Atividade | 04.122.0026.2.111 – CONVÊNIO SEDU 670/2020 – PÁ CARREGADEIRA |
| Elemento | 4.4.90.52.00.00 1831 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 310.000,00 |

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, em contrapartida ao repasse previsto no Artigo 1º, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na seguinte dotação.

| | |
|-----------|--|
| Órgão | 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |
| Unidade | 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS |
| Atividade | 04.122.0026.2.111 – CONVÊNIO SEDU 670/2020 – PÁ CARREGADEIRA |
| Elemento | 4.4.90.52.00.00 1000 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 160.000,00 |

Artigo 3º Para cobertura do crédito aberto na forma do Artigo 1º fica indicado o recurso decorrente do Convênio SEDU 67770/2020 firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme plano de trabalho - PAM 2020 para aquisição de uma Pá Carregadeira sobre rodas.

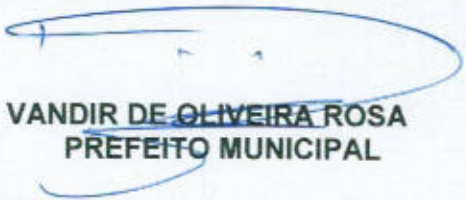


Artigo 4º Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 2º será cancelado saldo de dotação do Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a seguir descrito.

| | | |
|-----------|--|------------|
| Órgão | 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| Unidade | 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| Atividade | 04.122.0026.2.005 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE OBRAS | |
| Elemento | 4.4.90.51.00.00 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES | 160.000,00 |

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 29 dias do mês de março do ano de 2021.



VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL